



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 382

00028

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Emenda à Medida Provisória nº 382/2007
------	---

Autor Dep. Alfredo Kaefer	nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo primeiro do artigo 2º da Medida Provisória nº 382/07, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O valor total dos empréstimos e financiamentos a serem subvencionados pela União fica limitado ao montante de até R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), observada a seguinte distribuição:

I - até R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

II - até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, na linha de crédito especial FAT – Giro Setorial, de que trata a Resolução nº 493, de 15 de maio de 2006, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, para aplicação exclusiva por instituição financeira oficial federal.

Justificação

O aumento do montante constante na Medida Provisória em tela é providência escorreita a fim de efetivamente viabilizar as necessárias medidas tributárias destinadas a estimular os investimentos, modernizar e revitalizar setores da economia com menor dinamismo no mercado globalizado em face da constante desvalorização da moeda americana, trazendo, desta forma, ganhos de competitividade para os diversos setores.

Sessão Plenária, em 06 de agosto de 2007.

Deputado Alfredo Kaefer

PARLAMENTAR

